



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI N° 3580

De 19 de dezembro de 2007

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
ORLÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DO
ANO DE 2008 ".

O **Prefeito Municipal de Orlandia**, do
Estado de São Paulo, **Excelentíssimo Senhor Osvaldo Ribeiro
Junqueira Neto**, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a
seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Fiscal
do Município de Orlandia, para o exercício
financeiro do ano de 2008, discriminado pelos anexos
integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a
Despesa em valores iguais de R\$ 84.100.000,00
(oitenta e quatro milhões e cem mil reais).

ARTIGO 2º - A Receita será
realizada mediante a arrecadação dos tributos,
rendas e outras fontes de receitas correntes e de
capital, na forma da legislação em vigor e das
especificações constantes dos anexos integrantes
desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1 RECEITA

1.1 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria.....R\$	7.456.000,00
Receita de Contribuições.....R\$	20.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	189.000,00
Receita Industrial.....R\$	4.200.000,00
Receita de Serviços.....R\$	27.000,00
Transferências Correntes.....R\$	60.434.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	3.443.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	75.769.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....R\$	400.000,00
Alienações de Bens.....R\$	20.000,00
Transferências de Capital.....R\$	210.000,00
Outras Receitas de Capital.....R\$	1.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 631.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

2 RECEITA

2.1 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1.1 - RECEITAS CORRENTES:

Receita de Contribuições.....R\$	1.530.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	3.510.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	10.000,00

2.2.1 - RECEITAS CORRENTES-INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Receita de Contribuições.....R\$	2.650.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	7.700.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 84.100.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

2 DESPESA

2.1 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

2.1.1 - Despesas Correntes.....R\$	53.851.000,00
2.1.2 - Despesas de Capital.....R\$	22.499.000,00
2.1.3 - Reserva de Contingência.....R\$	50.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	76.400.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

2.2.1 - Despesas Correntes.....R\$	2.772.000,00
2.2.2 - Despesas de Capital.....R\$	50.000,00
2.2.3 - Reserva de Contingência.....R\$	4.878.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	7.700.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 84.100.000,00

2.2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO:

01 - Câmara Municipal.....R\$	1.015.000,00
-------------------------------	--------------

PODER EXECUTIVO:

10 - Coordenadoria de Gabinete.....R\$	1.033.000,00
20 - Coordenação Munic. Administração Geral.....R\$	18.073.000,00
21 - Coordenação Munic. Planejamento e Finanças.....R\$	6.813.000,00
40 - Coordenação Munic. Engenharia Obras.....R\$	10.579.000,00
50 - Coordenação Munic. Educação.....R\$	18.956.000,00
53 - Coordenação Munic. Esportes.....R\$	836.000,00
54 - Coordenação Munic. Cultura.....R\$	369.000,00
60 - Coordenadoria Municipal Saúde.....R\$	9.107.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

70 - Coordenação Municipal Promoção Social.....	R\$ 2.630.000,00
80 - Coordenação Municipal Planejamento Gestão Ambiental..	R\$ 6.989.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS	
90 - Instituto Previdência Servidores Municipais....	R\$ 7.700.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 84.100.000,00

2.3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01 - Legislativa.....	R\$ 1.015.000,00
04 - Administração.....	R\$ 14.600.000,00
06 - Segurança Pública.....	R\$ 616.000,00
08 - Assistência Social.....	R\$ 2.560.000,00
09 - Previdência Social.....	R\$ 4.158.000,00
10 - Saúde.....	R\$ 9.107.000,00
12 - Educação.....	R\$ 19.026.000,00
13 - Cultura.....	R\$ 369.000,00
15 - Urbanismo.....	R\$ 13.484.000,00
17 - Saneamento.....	R\$ 6.989.000,00
22 - Indústria.....	R\$ 9.000,00
23 - Comércio e Serviços.....	R\$ 1.277.000,00
26 - Transporte.....	R\$ 739.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$ 836.000,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$ 1.565.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 76.400.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

09 - Previdência Social.....	R\$ 2.822.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 4.878.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 7.700.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 84.100.000,00

2.4 - POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

031 - Ação Legislativa.....	R\$ 1.015.000,00
062 - Defesa Inter.Pub.Prod.Judic.....	R\$ 529.000,00
121 - Planejamento e Orçamento.....	R\$ 16.000,00
122 - Administração Geral.....	R\$ 12.981.000,00
123 - Administração Financeira.....	R\$ 920.000,00
124 - Controle Externo.....	R\$ 154.000,00
182 - Defesa Civil.....	R\$ 616.000,00
241 - Assistência ao Idoso.....	R\$ 17.714,29
243 - Assist.Criança Adolescente.....	R\$ 245.142,84
244 - Assistência Comunitária.....	R\$ 2.367.142,87
271 - Previdência Social.....	R\$ 2.910.000,00
272 - Previdência Regime Estatutário..	R\$ 1.248.000,00
301 - Atenção Básica.....	R\$ 8.918.000,00
304 - Vigilância Sanitária.....	R\$ 189.000,00
306 - Alimentação e Nutrição.....	R\$ 756.000,00
361 - Ensino Fundamental.....	R\$ 12.792.000,00
362 - Ensino Médio.....	R\$ 444.000,00
364 - Ensino Superior.....	R\$ 603.000,00
365 - Educação Infantil.....	R\$ 4.361.000,00
392 - Difusão Cultural.....	R\$ 369.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

452 - Serviços Urbanos.....	R\$ 13.484.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano.....	R\$ 6.989.000,00
661 - Promoção Industrial.....	R\$ 9.000,00
695 - Turismo.....	R\$ 1.277.000,00
782 - Transporte Rodoviário.....	R\$ 739.000,00
812 - Desporto Comunitário.....	R\$ 836.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna.....	R\$ 1.565.000,00
999 - Reserva de Contingência.....	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 76.400.000,00

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL

122 - Administração Geral.....	R\$ 597.000,00
272 - Previdência Reg.Estatutário.....	R\$ 2.225.000,00
999 - Reserva de Contingência.....	R\$ 4.878.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 7.700.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 84.100.000,00

ARTIGO 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Orlândia, para o exercício do ano de 2008, abrangendo todas as atividades da Administração Direta, seus Órgãos e Fundos, fixa a despesa em R\$ 16.125.000,00 (dezesseis milhões, cento e vinte e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

1 - Saúde.....	R\$ 9.107.000,00
2 - Previdência.....	R\$ 4.158.000,00
3 - Assistência Social.....	R\$ 2.560.000,00
TOTAL.....	R\$ 16.125.000,00

ARTIGO 5º - Ficam previamente autorizados, quanto à execução do orçamento, para fins do § 8º do artigo 165 e inciso VI do artigo 167, da Constituição do Brasil:

a) a abertura de créditos suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do total da despesa fixada pelo artigo 1º;

b) e a transposição, remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, abrangendo as dotações que compõem o programa a ser alterado.

§ 1º - A abertura de créditos suplementares que fica autorizado na forma do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal deverá observar o artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

§ 2º - A aplicação dos recursos programados sob a denominação de Reserva de Contingência obedecerá ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º - Ficam excluídos do limite estabelecido por este artigo os créditos destinados a:

I - suprir insuficiências nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

II - suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesa à conta de receitas próprias de fundos especiais e de entidades autônomas.

§ 4º - Os atos relativos às alterações orçamentárias autorizados por este artigo terão de ser precedidos das respectivas justificativas que assim determinaram.

§ 5º - Dependerá de lei específica a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária, dispondo sobre a exclusão ou inclusão de novos programas.

ARTIGO 6º - o Executivo, quando necessário e mediante decreto, providenciará a discriminação analítica dos fundos municipais incluídos nesta Lei.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA.

19 DE DEZEMBRO DE 2007.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.

MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo n° 054/07
Projeto de Lei n° 037/07